

INFORMATIVO FISCAL

NFS-e PADRÃO NACIONAL







Mudanças importantes a partir de janeiro de 2026

Atenção! A partir de 1º de janeiro de 2026, entra em vigor a obrigatoriedade de uso da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) padrão nacional para todos os municípios e o Distrito Federal.

O que muda?

Atualmente, cada município possui seu próprio modelo de NFS-e. Com a Reforma Tributária (Lei Complementar nº 214/2024), será obrigatória a adoção de um modelo único nacional, com regras unificadas e integração a sistemas federais.

Principais mudanças:

-  Padronização do leiaute da NFS-e em todo o país;
-  Obrigatoriedade da emissão da NFS-e nacional para todos os municípios e o DF a partir de 01/01/2026;
-  Uso permitido de sistemas próprios, desde que compatíveis com o padrão nacional;
-  Integração obrigatória com o Ambiente Nacional de Documentos Fiscais;
-  Compartilhamento automático das informações fiscais com os órgãos competentes;
-  Penalidade: municípios que não se adequarem poderão sofrer suspensão temporária das transferências voluntárias da União.

Situação atual dos municípios

Até o início de agosto/2025, 1.463 municípios já haviam assinado o convênio de adesão ao modelo nacional.

A Receita Federal enviou cartas e comunicados para 3.772 prefeituras que ainda não aderiram, alertando sobre os prazos e obrigações.

Esses comunicados também foram disponibilizados nas caixas postais eletrônicas (e-CAC) dos municípios.



Alerta: O não cumprimento pode resultar em sanções financeiras, conforme previsto no § 7º do art. 62 da LC nº 214/2024.



Como funcionará a emissão da NFS-e a partir de 2026 (para o prestador de serviços)?

1. Emissão via sistema da Prefeitura:

A NFS-e continuará sendo emitida normalmente pelo sistema municipal.

2. Conversão automática para o leiaute nacional:

Após a emissão, o sistema da Prefeitura converterá a nota para o modelo nacional.

3. Envio ao Ambiente de Dados Nacional (ADN):

A NFS-e será transmitida, via WebService, para o Ambiente Nacional, permitindo consulta da nota em âmbito federal.

4. Integração com o Comitê Gestor do IBS/RFB:

Os dados serão repassados aos sistemas do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e da Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), facilitando a apuração dos tributos.